

06279 - Avaliação da Rotulagem de Biscoitos de Chocolate comercializados nos supermercados da Cidade de Montes Claros

Isabela Ribeiro¹, Gabriel Pereira¹, Renata Braga¹, Thays Nascimento¹, Mariuze Oliveira², Claudia Vieira³,

¹Graduandos em Engenharia de Alimentos, Universidade Federal de Minas Gerais. gr.isabela@hotmail.com

²Nutricionista.Técnica Administrativo de Laboratório do Instituto de Ciências Agrárias. Universidade Federal de Minas Gerais.

³Doutora em Ciência e Tecnologia de Alimentos. Professora Adjunto II do Curso de Engenharia de Alimentos, Universidade Federal de Minas Gerais.

PALAVRAS-CHAVE: Legislação, alimentos, regulação, fiscalização

INTRODUÇÃO

É de fundamental importância a existência de legislações que estabeleçam critérios de qualidade que compreendam todas as etapas de produção, processamento, armazenamento, conservação e exposição à venda. As normas devem ser constantemente atualizadas e revisadas, de modo a atender o dinamismo crescente do desenvolvimento tecnológico (1).

A rotulagem nutricional é definida como toda a descrição destinada a informar o consumidor sobre as propriedades nutricionais de um alimento, compreendendo a declaração de valor energético e os principais nutrientes. No entanto, é necessário que estas informações sejam compreendidas por todos aqueles que as utilizam (2).

A legislação brasileira define rótulo como toda inscrição, legenda ou imagem, ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. Tais informações destinam-se a identificar a origem, a composição e as características nutricionais dos produtos, permitindo o rastreamento dos mesmos, e constituindo-se, portanto, em elemento fundamental para a saúde pública (3).

O objetivo deste trabalho foi realizar uma análise de conformidade de embalagens de Biscoitos comercializados em supermercados na cidade de Montes Claros.

MATERIAL E MÉTODOS

Amostragem

Foram coletadas amostras de rótulos de diversas marcas de biscoitos, dentre elas marcas de grandes e pequenas empresas. As amostras foram adquiridas utilizando amostragem aleatória simples (4) em um Supermercado na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, para que fosse representada a situação real de disposição de produtos aos consumidores locais.

Legislações utilizadas

Foram analisados rótulos de biscoitos ou bolachas de cinco marcas diferentes. Para cada marca foram analisados e coletados 6 rótulos. Para a verificação da rotulagem dos biscoitos foram utilizadas as legislações nacionais referentes ao consumo, embalagem, produção e comercialização de alimentos (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14).

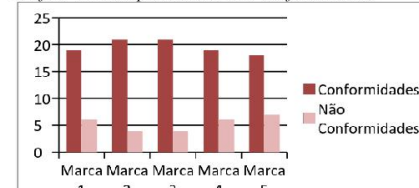
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisados vinte e cinco itens referentes as legislações nacionais para cada um dos rótulos, visto que, foram seis rótulos de cada uma das cinco marcas, como apresentado no Gráfico 01.

As não-conformidades encontradas foram (3):

- ✓ Ausência de informações sobre a validade após aberto;
- ✓ Ausência de informação sobre a ausência ou presença de Fenilalanina;
- ✓ Ausência de informações sobre o modo de conservação do produto embalado;
- ✓ Ausência de informações sobre a presença ou distinção dos corantes artificiais;
- ✓ Precariedade da Legibilidade dos textos informativos;
- ✓ Frases e ilustrações tendenciosas, visto que este é um alimento para crianças da Primeira Infância;
- ✓ Presença de alegação funcional e/ou de saúde de forma tendenciosa;
- ✓ Fonte e tamanho incorretos das letras usadas nos textos informativos;
- ✓ Tabela Nutricional Tendenciosa.

Gráfico 01: Comparativo de não-conformidades.



Após a identificação da conformidade da rotulagem de Biscoitos de Chocolate comercializados em um Supermercado da cidade de Montes Claros, pode-se observar que a maioria dos rótulos analisados foram enquadrados como não-conformes frente à legislação nacional.

Devido à ausência de fiscalização as marcas utilizam de artifícios ilegais para que seja incentivada a compra de seus produtos. A ausência de informações que são exigidas pelas legislações federais podem causar danos irreparáveis na vida do consumidor, além da criação da ilusão do consumo de um produto que não é exatamente aquilo que está descrito em sua embalagem.

Yoshizawa et al. (15), observaram que a maioria dos fabricantes de alimentos não cumpria a legislação brasileira em vigor. Verificou-se ausência de informações sobre o modo de conservação do produto (25%) e sobre a presença de corante ou aroma artificial (16,77%). Também foram encontradas informações que poderiam causar engano ao consumidor (19,9%), incluindo alegações de propriedades terapêuticas dos alimentos.

Foi observado também, em estudo de Silva; Dias e Ferreira (16), que a frequência de não-conformidades na rotulagem específica foi muito maior que na rotulagem geral. E uma das conclusões foi que a fiscalização deve ser intensificada, conjuntamente com maiores esclarecimentos às indústrias de alimentos e aos consumidores em geral.

CONCLUSÃO

Foi possível concluir que a fiscalização deve ser intensificada, conjuntamente com maiores esclarecimentos às indústrias de alimentos e aos consumidores em geral.

REFERÊNCIAS

1. SMITH, A. C. L. Rotulagem de Alimentos: Avaliação da Conformidade frente à legislação e propostas para a sua melhoria. Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://doeplayer.com.br/6964886-Rotulagem-de-alimentos-avaliacao-da-conformidade-frente-a-legislacao-e-propostas-para-a-sua-melhoria.html#show_full_text> Acesso em 15 de junho de 2016.
2. CAVADA, G. S., PAIVA, F. F., HELBIG, E. BORGES, L. R. Rotulagem nutricional: você sabe o que está comendo? Brazilian Journal of Food Technology, Pelotas, IV SSA, p. 84-88, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/bjft/v15nsp/aop_bjft_15e0115.pdf>. Acesso em: 30/5/2016.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União, Brasília, 23 nov. 2002.
4. A Teoria da Amostragem. Metodologia da Pesquisa Científica. Disponível em: <<http://www2.anhembi.br/html/ead01/metodologia>>

pesquisa-cientifica-sequencial/lu02/lo2/index.htm> Acesso em: 17 de junho de 2016

5. ANVISA. ALIMENTOS. INFORMES TÉCNICOS. Informe Técnico de 11 de janeiro de 2005d. Alimentos com Alegações de Propriedades Funcionais e ou de Saúde, Novos Alimentos/Ingredientes, Substâncias Bioativas e Probióticos. Disponível em:

<<http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home/alimentos>> Acesso em: 30 de maio de 2016.

6. ANVISA. LEGISLAÇÃO. VISALEGIS. Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos. Disponível em:

<<http://elegis.anvisa.gov.br/leisref/public/showact.php?id=16613&word>> Acesso em: 30 de maio de 2016.

7. ANVISA. LEGISLAÇÃO. VISALEGIS. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras Providências. Disponível em:

<<http://elegis.anvisa.gov.br/leisref/public/showact.php?id=16618&word>> Acesso em: 30 de maio de 2016.

8. ANVISA. LEGISLAÇÃO. VISALEGIS. Lei nº 10674, de 16 de maio de 2003a. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Disponível em:

<<http://elegis.anvisa.gov.br/leisref/public/showact.php?id=5854&word>> Acesso em: 06 de junho de 2016.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005. Aprova as Categorias de Alimentos e Embalagens Dispensados e com Obrigatoriedade de Registro. Diário Oficial da União, Brasília, 23 set. 2005.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003.

Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para fins de Rotulagem Nutricional. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2003b.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2003c.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 386, de 05 de agosto de 1999. Aprova o Regulamento Técnico sobre Aditivos Utilizados Segundo as Boas Práticas de Fabricação e suas Funções. Diário Oficial da União, Brasília, 23 nov. 1999.

13. INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO. Portaria nº 157, de 19 de agosto de 2002. Aprova o Regulamento Técnico Metroológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos. Diário Oficial da União, Brasília, 20 ago. 2002.

14. ANVISA. ALIMENTOS. INFORMES TÉCNICOS. Informe Técnico nº9, de 21 de Maio de 2004^a. Orientação para utilização, em rótulos de alimentos, de alegações de propriedades funcionais de nutrientes com funções plenamente reconhecidas pela comunidade científica. Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/alimentos/informes/09_210504.htm> Acesso em: 30 de maio de 2016.

15. YOSHIZAWA, N.; et al. Rotulagem de alimentos como veículo de informação ao consumidor: adequações e irregularidades. B. CEPPA, Curitiba, v.21, n.1, p.169-180, 2003.

16. SILVA, S.A.; DIAS, M.R.M.; FERREIRA, T.A.P.C. Rotulagem de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. Rev. Nutrição, v.21, n.2, p.185-194, 2008.